



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os valores de amortização do passivo atuarial, na forma do § 7º, do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.321/2014 e Lei Municipal nº 3734/2022

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam Fixados os valores de amortização do passivo atuarial, na forma do § 7º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.321/2014, alterado pela Lei Municipal nº 3734/2022 considerando a necessidade de aporte financeiro por parte do município com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência, a amortização do passivo financeiro apurado na Nota Técnica atuarial - 2024.0231.1, Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2023, para 2024, no que procederá o município viabilizando o pagamento destes valores a partir de janeiro de 2025, conforme o quadro abaixo:
(NR)

Ano	Aporte anual	Aporte Mensal (12 meses)
2025	3.145.649,55	262.137,46
2026	3.776.740,42	314.738,37
2027	4.214.582,78	351.215,23
2028	4.256.728,61	354.727,38
2029	4.299.295,89	358.274,66
2030	4.342.288,85	361.857,40
2031	4.385.711,74	365.475,98
2032	4.429.568,86	369.130,74
2033	4.473.864,55	372.822,05
2034	4.518.603,19	376.550,27
2035	4.563.789,23	380.315,77
2036	4.609.427,12	384.118,93
2037	4.655.521,39	387.960,12
2038	4.702.076,60	391.839,72
2039	4.749.097,37	395.758,11
2040	4.796.588,34	399.715,70
2041	4.844.554,23	403.712,85
2042	4.892.999,77	407.749,98
2043	4.941.929,77	411.827,48
2044	4.991.349,06	415.945,76
2045	5.041.262,55	420.105,21
2046	5.091.675,18	424.306,27
2047	5.142.591,93	428.549,33



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

2048	5.194.017,85	432,834,82	
2049	5.245.958,03	437.163,17	
2050	5.298.417,61	441.534,80	
2051	5.351.401,79	445.590,15	
2052	5.404.915,80	450.409,65	
2053	5.458.964,96	454.913,75	
2054	5.513.554,61	459.462,88	
2055	5.568.690,16	464.057,51	

Art. 2º O vencimento das parcelas será realizado juntamente com o vencimento das contribuições previdenciárias normais instituídas pela Lei. 3.321/2014, em doze parcelas anuais.

Art. 3º A tabela de amortização será revista anualmente quando da realização da Avaliação Atuarial Anual, com base no exercício financeiro anterior.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei a Nota Técnica Atuarial - 2024.0231.1, Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2023, para 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de dezembro 2024.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal